Lei Municipal nº 1127 de 16 de Novembro de 1998.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial com vista a criação do Fundo de Manutenção e de valorização do Ensino Fundamental e de valorização do magistério e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, na seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO.
0205 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3224 - Transferências Int. Multigovernamentais R$ 570.000,00
Total R$ 570.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental a valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro do exercício em curso.

Rio Pardo de Minas, 17 de Novembro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal.